



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 15.957/12.

**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar tendo em vista denúncia formulado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança que o servidor ALVARO BARBOSA DE PAULA matrícula 5561, GUARDA PATRIMONIAL pela terceira vez estaria retardando seu regresso do almoço em mais de duas horas. O referido guarda já foi advertido, porém continua com a mesma conduta. Segundo informações o atraso se dá porque o servidor fica jogando baralho na Praça Arnolfo de Azevedo. Diante do exposto, a servidora teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**“Artigo 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:

(...)

**XVI – proceder de forma desidiosa;**

(...)

**XIX – exercer ineficientemente suas funções;**

(...)

**Artigo 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

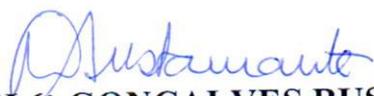
(...)

**XIII- transgressão ao artigo 200, incisos X a XXIII”**

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas e, assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 13 de fevereiro de 2.012.

  
**MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta data no Paço Municipal